



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MÚSICA**, da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, publicado junto à Resolução nº 66, de 18 de Outubro de 2018, conforme o seguinte:

Onde se lê:

"Art. 1º [...] § 1º [...] IV. resolução COGRAD nº XXXXXXXX que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Música – Licenciatura"

**LEIA-SE:**

"Art. 1º [...] § 1º [...] IV. Resolução COGRAD nº 562, de 29 de Novembro de 2018, que aprova o Estrutura Curricular do Curso de Música – Licenciatura"

Onde se lê:

**"Art. 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso é Componente Curricular Não Disciplinar e só deve ser realizado após o aluno ter sido aprovado nas disciplinas Metodologia da Pesquisa em Música e Elaboração de Projeto de Pesquisa.

Parágrafo único. Essas disciplinas devem ser cursadas sequencialmente na ordem em que se apresentam, sem possibilidade de adiantamento ou de matrícula simultânea em mais de uma dessas disciplinas."

**LEIA-SE:**

**"Art. 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso é Componente Curricular Não Disciplinar e só deve ser realizado após o aluno ter sido aprovado nas disciplinas Metodologia da Pesquisa em Música e Elaboração de Projeto de Pesquisa.

§ 1º Essas disciplinas devem ser cursadas sequencialmente na ordem em que se apresentam, sem possibilidade de adiantamento ou de matrícula simultânea em mais de uma dessas disciplinas.

§ 2º No Sistema Acadêmico (Siscad), inicialmente, será registrada a situação "Não Cumprida" e, posteriormente, quando do início do Trabalho de Conclusão de Curso, será registrada a situação "Cursando", sendo que após o cumprimento das condições deste regulamento, será alterada a situação para "Aprovado(a)", conforme Art. 8º, § 2º."

Onde se lê:



**Art. 16º** Compete ao professor responsável pela disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa:

- I. apresentar este regulamento aos discentes matriculados na disciplina citada no *caput* deste artigo;
- II. conduzir os discentes em seus estudos para a elaboração do Projeto de Pesquisa;
- III. incentivar que os discentes conheçam os projetos de pesquisa dos docentes vinculados ao Curso de Música – Licenciatura;
  - I. incentivar que os discentes conheçam os Trabalhos de Conclusão de Curso elaborados no âmbito do curso em anos anteriores;
  - II. incentivar que os discentes conheçam e utilizem as bases de dados disponíveis;
  - III. incentivar o debate acadêmico entre os discentes da disciplina;
  - IV. supervisionar a elaboração do Projeto de Pesquisa;

**Art. 17º** Compete ao orientador na etapa do Exame de Qualificação:

- I. encaminhar e preparar o discente para apresentar-se na Mostra de Pesquisa em Música da UFMS;
  - I. promover a prática acadêmica e a metodologia científica entre seus orientandos;
  - II. sugerir uma agenda de reuniões com o(s) orientado(s) para o acompanhamento das atividades;
  - III. conduzir os discentes em seus estudos para a efetiva realização da pesquisa científica de acordo com as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;
  - IV. supervisionar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e a preparação dos documentos necessários para o Exame de Qualificação;
  - V. informar ao Colegiado de Curso problemas advindos do processo de orientação ou do descumprimento deste regulamento;
  - VI. autorizar ou desautorizar a condução do discente ao Exame de Qualificação, informando tal decisão ao discente e ao Colegiado de Curso;
  - VII. presidir a sessão pública do Exame de Qualificação;
  - VIII. redigir a Ata de Qualificação.

**Art. 18º** Compete ao orientador na etapa da defesa final ou recital didático:

- I. promover a prática acadêmica e a metodologia científica entre seus orientandos;
  - IX. sugerir uma agenda de reuniões com o(s) orientado(s) para o acompanhamento das atividades;
  - X. conduzir os discentes no aprofundamento de seus estudos para a efetiva finalização da pesquisa científica de acordo com as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;
  - XI. incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos locais, regionais e nacionais.
  - XII. supervisionar a finalização do Trabalho de Conclusão de Curso e a



preparação dos documentos necessários para o Exame de Defesa;

XIII. informar ao Colegiado de Curso problemas advindos do processo de orientação ou do descumprimento deste regulamento;

XIV. autorizar ou desautorizar a condução do discente ao Exame de Defesa, informando tal decisão ao discente e ao Colegiado de Curso;

XV. presidir a sessão pública do Exame de Defesa;

XVI. redigir a Ata de Defesa.

**Art. 19º** Compete ao Colegiado de Curso:

I. designar o(s) professor(es) ou técnico(s) para organizar a Mostra de Pesquisa do Curso de Música da UFMS;

XVII. aprovar a relação de orientadores dos Projetos de Pesquisa;

XVIII. tratar das questões de alteração de orientação necessárias, quando solicitadas pelo discente ou pelo orientador.

**Art. 20º** São obrigações do acadêmico:

I. conhecer e cumprir este regulamento;

XIX. conhecer e cumprir o cronograma previsto em calendário próprio elaborado e aprovado pelo Colegiado de Curso;

XX. elaborar o Projeto de Pesquisa;

XXI. apresentar comunicação oral e encaminhar o resumo para a Mostra de Pesquisa do Curso de Música da UFMS;

XXII. reconhecer o orientador designado pelo Colegiado de Curso, impetrando recurso ao conselho em caso de impossibilidade de relação de orientação;

XXIII. manter contato regular com o orientador durante todas as etapas previstas neste regulamento;

XXIV. realizar as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;

II. redigir a monografia ou o artigo científico em concordância com as normas estabelecidas;

XXV. contatar os professores membros das Bancas Examinadoras dos exames de qualificação e defesa;

XXVI. providenciar a encaminhar cópias dos trabalhos para a Banca Examinadora dentro dos prazos estabelecidos;

XXVII. elaborar a versão final da monografia ou artigo científico, considerando os apontamentos da Banca Examinadora;

XXVIII. providenciar a impressão e encadernação da versão final do trabalho, assim como a versão digital em PDF salva em CD, e encaminhá-las a Coordenação de Curso para arquivamento."

**LEIA-SE:**

**"Art. 16º** Compete ao professor responsável pela disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa:

I. apresentar este regulamento aos discentes matriculados na disciplina



citada no *caput* deste artigo;

II. conduzir os discentes em seus estudos para a elaboração do Projeto de Pesquisa;

III. incentivar que os discentes conheçam os projetos de pesquisa dos docentes vinculados ao Curso de Música – Licenciatura;

I. incentivar que os discentes conheçam os Trabalhos de Conclusão de Curso elaborados no âmbito do curso em anos anteriores;

II. incentivar que os discentes conheçam e utilizem as bases de dados disponíveis;

III. incentivar o debate acadêmico entre os discentes da disciplina;

IV. supervisionar a elaboração do Projeto de Pesquisa;

**Art. 17º** Compete ao orientador na etapa do Exame de Qualificação:

I. encaminhar e preparar o discente para apresentar-se na Mostra de Pesquisa em Música da UFMS;

II. promover a prática acadêmica e a metodologia científica entre seus orientandos;

III. sugerir uma agenda de reuniões com o(s) orientado(s) para o acompanhamento das atividades;

IV. conduzir os discentes em seus estudos para a efetiva realização da pesquisa científica de acordo com as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;

V. supervisionar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e a preparação dos documentos necessários para o Exame de Qualificação;

VI. informar ao Colegiado de Curso problemas advindos do processo de orientação ou do descumprimento deste regulamento;

VII. autorizar ou desautorizar a condução do discente ao Exame de Qualificação, informando tal decisão ao discente e ao Colegiado de Curso;

VIII. presidir a sessão pública do Exame de Qualificação;

IX. redigir a Ata de Qualificação.

**Art. 18º** Compete ao orientador na etapa da defesa final ou recital didático:

I. promover a prática acadêmica e a metodologia científica entre seus orientandos;

II. sugerir uma agenda de reuniões com o(s) orientado(s) para o acompanhamento das atividades;

III. conduzir os discentes no aprofundamento de seus estudos para a efetiva finalização da pesquisa científica de acordo com as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;

IV. incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos locais, regionais e nacionais.

V. supervisionar a finalização do Trabalho de Conclusão de Curso e a preparação dos documentos necessários para o Exame de Defesa;

VI. informar ao Colegiado de Curso problemas advindos do processo de orientação ou do descumprimento deste regulamento;



VII. autorizar ou desautorizar a condução do discente ao Exame de Defesa, informando tal decisão ao discente e ao Colegiado de Curso;

VIII. presidir a sessão pública do Exame de Defesa;

IX. redigir a Ata de Defesa.

**Art. 19º** Compete ao Colegiado de Curso:

I. designar o(s) professor(es) ou técnico(s) para organizar a Mostra de Pesquisa do Curso de Música da UFMS;

II. aprovar a relação de orientadores dos Projetos de Pesquisa;

III. tratar das questões de alteração de orientação necessárias, quando solicitadas pelo discente ou pelo orientador.

**Art. 20º** São obrigações do acadêmico:

I. conhecer e cumprir este regulamento;

II. conhecer e cumprir o cronograma previsto em calendário próprio elaborado e aprovado pelo Colegiado de Curso;

III. elaborar o Projeto de Pesquisa;

IV. apresentar comunicação oral e encaminhar o resumo para a Mostra de Pesquisa do Curso de Música da UFMS;

V. reconhecer o orientador designado pelo Colegiado de Curso, impetrando recurso ao conselho em caso de impossibilidade de relação de orientação;

VI. manter contato regular com o orientador durante todas as etapas previstas neste regulamento;

VII. realizar as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;

VIII. redigir a monografia ou o artigo científico em concordância com as normas estabelecidas;

IX. contatar os professores membros das Bancas Examinadores dos exames de qualificação e defesa;

X. providenciar a encaminhar cópias dos trabalhos para a Banca Examinadora dentro dos prazos estabelecidos;

XI. elaborar a versão final da monografia ou artigo científico, considerando os apontamentos da Banca Examinadora;

XII. providenciar a impressão e encadernação da versão final do trabalho, assim como a versão digital em PDF salva em CD, e encaminhá-las a Coordenação de Curso para arquivamento."

Gustavo Rodrigues Penha

Presidente.





Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Penha, Presidente de Colegiado**, em 20/02/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1064862** e o código CRC **CEEBD6A5**.

### COORDENAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA - LICENCIATURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7591

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000150/2019-79

SEI nº 1064862

